

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

**RESOLUÇÃO Nº. 016/2018 – CMAS, de 03 de abril de 2018.**

**Súmula:** Aprova a abertura de superávit financeiro dos blocos de financiamento do SUAS da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e IGD.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A necessidade de manutenção de contratos para a continuidade dos serviços;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para a manutenção de contratos para a continuidade dos serviços;
- A apresentação do relato da Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a abertura de superávit financeiro das fontes 936, 812, 815 e 843, para manutenção dos contratos e continuidade dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, conforme deliberado:

| FONTE          | PLANO DE APLICAÇÃO   | VALOR         |
|----------------|--|---------------|
| 936 – IGD SUAS | Diárias e passagens, pagamento de estagiários, material de consumo, locação de mão-de-obra, serviços de terceiros. | R\$200.000,00 |
| Total do Bloco |  | R\$200.000,00 |
| 812 – PPAS V   | Subvenção  | R\$1.782,23   |



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

|  |   |               |
|--|---|---------------|
| Acolhimento Adulto                                 |   |               |
| 815 – PPAS IV<br>Acolhimento Criança e Adolescente | Subvenção ,despesas para manutenção do serviço de acolhimento familiar; equipamentos e material permanente. | R\$281.906,98 |
| 843 – PPAS II                                      | Veículo e despesas para manutenção do Centro Pop.   | R\$144.296,98 |
| Total do Bloco                                     |   | R\$427.986,19 |

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de abril de 2018.

**Neusa Harumi Tiba**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*